



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 1 de 132

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 2 de 132

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.375, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados manutenção da atenção básica de saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00
(Fonte de Recurso: 0.08.00) (Código de Aplicação: 800.004)

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Primária”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde”. Emenda parlamentar nº 81000312 (relator geral).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e**

Planejamento

LEI Nº 1.376, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)

Ficha 14: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 5.000,00

Ficha 16: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 31: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0004.0000 Contribuições ao PASEP

Ficha 64: **3.3.90.47.00** Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2015.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 76: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2018.0000 Manutenção da Limpeza Pública

Ficha 99: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 5.000,00

15.452.0182.2021.0000 Manutenção do Cemitério

Ficha 110: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 16.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 3 de 132

Ficha 240: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.900,00

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 246: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 20.000,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 270: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00

12.365.0160.2048.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 Anos

Ficha 276: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.600,00

Ficha 279: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.300,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2049.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 284: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

Ficha 286: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.700,00

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 232.700,00**

Parágrafo único. O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, em conformidade com inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 e nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de agosto de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº **013/2022**

Processo Licitatório nº **079/2022**

Processo Administrativo nº **083/2022**
Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contrato nº 116/2022

Contratado: **INNOVA COMERCIAL & NEGÓCIOS EIRELI - CNPJ: 40.580.529/0001-46**

ITENS: 1, 3, 27 e 29

Valor Total do Contrato R\$ 17.173,00 (dezesete mil, cento e setenta e três reais)

Contrato nº 117/2022

Contratado: **DIPELL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.423.554/0001-30**

ITEM: 2

Valor Total do Contrato R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)

Contrato nº 118/2022

Contratado: **ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES - CNPJ: 35.072.521/0001-39**

ITENS: 4, 7, 9, 10, 11 e 31

Valor Total do Contrato R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais)

Contrato nº 119/2022

Contratado: **THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.983.112/0001-80**

ITENS: 5, 8 e 12

Valor Total do Contrato R\$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Contrato nº 120/2022

Contratado: **IMPACTO COMERCIO DE BRINQUEDOS E MOVEIS EIRELI - CNPJ: 30.560.879/0001-97**

Itens: 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 30

Valor Total do Contrato R\$ 3.007,00 (três mil e sete reais)

Contrato nº 121/2022

Contratado: **ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 17.440.078/0001-2**

Itens: 15, 21 e 28

Valor Total do Contrato R\$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Contrato nº 122/2022

Contratado: **CAPTIVE IND E COM LTDA - CNPJ: 42.868.813/0001-48**

Itens: 20 e 22

Valor Total do Contrato R\$ 1.907,18 (um mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos)

Contrato nº 123/2022

Contratado: **EMBALAGENS VIDA LTDA - CNPJ: 07.443.848/0001-34**

Item: 23

Valor Total do Contrato R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)

Contrato nº 124/2022

Contratado: **COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI ME - CNPJ: 24.106.970/0001-34**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 4 de 132

Item: 32

Valor Total do Contrato R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Valor Total do Pregão R\$ 47.750,68 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Culinária para Implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, firmado através do PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/15011, entre a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO e este Município.**

Assinatura: 26/8/2022

Vencimento: 25/12/2022

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU"** o **LOTE ÚNICO** da **"Carta Convite nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 101/2022 - Processo Administrativo nº 107/2022"**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - W-130", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Departamento de Meio Ambiente do Município"**, para a empresa **M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 30.994.973/0001-54.**

Indiaporã - SP, 26 de agosto de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** para a empresa **IZAMARA VIEIRA DE AZEVEDO 34938970813 - CNPJ: 45.897.042/0001-05**, o **LOTE ÚNICO** da licitação na modalidade **"Carta Convite nº 011/2022 - Processo Licitatório nº 097/2022 - Processo Administrativo nº 103/2022"**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oficina de Culinária com as famílias atendidas pelo CRAS do município de Indiaporã"**, sendo o **Valor Total da Licitação de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP - SP, 29 de agosto de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** para a empresa **M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 30.994.973/0001-54**, o **LOTE ÚNICO** da licitação na modalidade **"Carta Convite nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 101/2022 - Processo Administrativo nº 107/2022"**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - W-130", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Departamento de Meio Ambiente do Município"**, sendo o **Valor Total da Licitação de R\$ 35.552,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP - SP, 29 de agosto de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 5 de 132

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 81.980,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/3/2023

Aos vinte e nove (29) dias, do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CENTER MEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ: 03.652.030/0001-70** – **IE: 170/0004449**, com sede à Rodovia BR-480, nº 795 – Bairro: Centro – CEP 99740-000 – Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: medicamentos@centermedi.com.br / contratos@centermedi.com.br – site: www.centermedi.com.br – Tel.: (54) 3522-3081, neste instrumento representada por seu **Sócio Gerente**, o **Sr. EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG de nº 5051132966 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022**, **Processo Licitatório nº 089/2022** e **Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.001.022	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: CIMED UNIT. (CX C/ 01) 1438101310011 GENERICO	FRC	500	9,64	4.820,00
8	006.001.153	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB CX C/ 500 1410700180069 HERVIRAX DEMA	CPR	5000	0,20	1.000,00
16	006.001.006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMA	CPR	2000	0,19	380,00
19	006.001.024	AMBROXOL XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: BRASTERAPICA CX C 30 1003800480074 AMBROL DEM	FRC	500	8,50	4.250,00
20	006.001.025	AMBROXOL XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: BRASTERAPICA CX C 30 1003800480082 AMBROL DEM	FRC	500	4,70	2.350,00
22	006.001.001	AMINOFILINA 100 MG Marca: TEUTO CX C 20 1037004450021 GENERICO DEMAIS C	CPR	20000	0,07	1.400,00
23	006.001.028	AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB CX C/ 500 1542300020042 AMIORON DEMAIS	CPR	20000	0,41	8.200,00
26	006.001.738	AMOXICILINA SUSP. 250/5ML 150ML Marca: PRATI D CX C/ 50 1256801560040 GENERICO DEMAIS	FRC	350	9,00	3.150,00
30	006.001.033	ATENOLOL 50MG Marca: VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS	CPR	20000	0,069	1.380,00
31	006.001.035	AZITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB CX C 500 1410700060063 AZITROPHAR DEM	CPR	10000	0,80	8.000,00
37	006.001.481	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: BIOLAB CX C 30 1097403290021 GENERICO DEMAIS	CPR	15000	0,32	4.800,00
38	006.001.044	BROMAZEPAN 3MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 30 1558402980025 GENERICO DE	CPR	5000	0,085	425,00
43	006.001.042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG Marca: PHARLAB CX C/ 250 1410700270025 ESCOPEN COMP	CPR	15000	0,36	5.400,00
95	006.001.071	DICLOFENACO 50MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 20 1558403370026 GENERICO DE	CPR	15000	0,06	900,00
139	006.001.094	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC CX C 500 1039201670039 GENERICO DEM	CPR	10000	0,499	4.990,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 6 de 132

143	006.001.348	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG Marca: BLT	600	2,10	1.260,00
161	006.001.741	BIOLAB CX C/ 63 1097400610041 GESTRELAN DEMA OMEPRAZOL 20MG (DEVERÁ SER FORNECIDO EM CARTELA) Marca: CAP	200000	0,095	19.000,00
165	006.001.685	BELFAR CX C 56 1057100830098 OMOPREL DEMAIS C PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG Marca: CPR	2000	0,43	860,00
167	006.001.113	GEOLAB CX C/ 96 1542302010079 GENERICO DEMAIS PARACETAMOL 750MG Marca: BELFAR CX C/ 200 1057101610016	20000	0,123	2.460,00
168	006.001.108	GENERICO DEMAIS PAROXETINA 20MG Marca: ZYDUS CX C 30 1565100050011	1000	0,225	225,00
189	006.001.485	GENERICO DEMAIS C SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG Marca: PRATI D	2000	0,25	500,00
192	006.001.117	CX C 200 1256802090021 GENERICO DEMA SULFATO FERROSO 40MG Marca: PHARMASCIENCE CX C 600 RDC	10000	0,035	350,00
199	006.001.122	199/06 ANEMIFER DE VENLAFAXINA 75MG Marca: CELLERA CX C/ 30 1044002000129	7000	0,64	4.480,00
200	006.001.120	GENERICO DEMA VITAMINAS E SAIS MINERAIS(SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - (CARTELA C/ 10 COMP) Marca: CIMED CX C 60 RDC 27/2010 LAVITAN AZ DEMAIS C	20000	0,07	1.400,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 7(sete) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023**.

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COM PLENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EM PENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 7 de 132

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 81.980,00 (oitenta e um mil, novecentose oitenta reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 8 de 132

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/ 2022 – Processo Licitatório nº 089/ 2022 – Processo Administrativo nº 094/ 2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COM ARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

CENTERM EDI-COM ÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EDIVAR SZYM ANSKI

CPF: 670.481.290-34/ Sócio Gerente

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 9 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 14.542,60
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – **CNPJ: 65.817.900/0001-71** – **IE: 415.030.758.115**, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105 – Bairro: Vila Grossklauss Leme – CEP: 13617-400 – Cidade: São Paulo – Estado: São Paulo – email: aglon@aglon.com.br site: www.aglon.com.br – Tel.: (19) 3573-7300, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário, EROS CARRARO**, portador do RG de nº 22370122-1 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	006.001.034	ACIDO VALPRÓICO 250MG Marca: ABBOTT DEPAKENE 250MG 1 FRS 50 CPS GEL	CPR	20000	0,218	4.360,00
126	006.001.686	GLICOSAMINA + CONDROITINA 155/1200MG COM 30 SACHE DE 4G Marca: ZODIAC CONDROFLEX 1,5+1,2G PO OR 30 SAC 4,135G	CX	30	79,50	2.385,00
141	006.001.683	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Marca: ROCHE PROLOPA 250MG FRS 30 CPR BIRRHANHURADO	CPR	2000	2,70	5.400,00
170	006.001.641	PRASUGREL 10MG Marca: DAIICHI SANKYO EFFIENT 10MG CX 30 CPR REV	CPR	240	9,99	2.397,60

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023**.

1.2. Os medicamentos/ suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/ suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 10 de 132

que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 11 de 132

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.542,60 (catorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 12 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EROS CARRARO

CPF: 253.912.708-80/ Sócio/ Proprietário
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 13 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 21.290,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.590.555/0001-48 – IE: 90676239-05**, com sede à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro: Cristo Rei – Cidade: Francisco Beltrão – Estado: Paraná – e-mail: agildistribuidora@outlook.com – Tel.: (46) 3523-6613, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário, ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, portador do RG de nº 8.765.463-0 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.166.999-09, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	006.001.504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: GLOBO CPR	CPR	20000	0,08	1.600,00
74	002.003.098	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG Marca: NOVA QUIMICA CPR	CPR	2000	1,30	2.600,00
75	006.001.746	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG Marca: NOVA QUIMICA CPR	CPR	2000	2,60	5.200,00
134	006.001.003	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 150ML Marca: AIRELA FR	FRC	600	4,80	2.880,00
193	006.001.118	SULFATO FERROSO GOTAS Marca: AIRELA FR	FRC	40	1,25	50,00
198	006.001.121	VENLAFAXINA 150MG Marca: MEDLEY CPR	CPR	7000	1,28	8.960,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 14 de 132

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COM PLENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 15 de 132

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 16 de 132

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

AGIL M EDICAMENTOS LTDA

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

CPF: 050.166.999-09/ Sócio-proprietário

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 17 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 14.663,60
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 04.274.988/0001-38 – IE: 582.596.876.113**, com sede à Rua Humaitá, nº 290 – Bairro: Santa Cruz do José Jacques – Cidade: Ribeirão Preto – Estado: São Paulo – e-mail: sac@ativahosp.com.br – Tel.: (16) 3993-9100, neste instrumento representada por seu **Sócio-diretor**, o **Sr. ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS**, portador do RG de n. 20.722.189 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 122.273.368-46, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022**, **Processo Licitatório nº 089/2022** e **Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	006.001.029	AMITRIPTILINA 25MG Marca: BRAINFARMA/NEOQUIMIC GENÉRICO	CPR	30000	0,046	1.380,00
51	006.001.628	CARBONATO DE LITIO CR 450MG Marca: EUROFARMA REFERÊNCIA	CPR	480	1,62	777,60
154	006.001.104	NIFEDIPINA 20MG Marca: BRAINFARMA/NEOQUIMIC SIMILAR	CPR	20000	0,121	2.420,00
159	006.001.103	NORTRIPTILINA 25MG Marca: EUROFARMA GENÉRICO	CPR	10000	0,299	2.990,00
162	006.001.591	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL INTRAVENOSO+DILUENTE PARA OMEPRAZOL 10MG Marca: EUROFARMA GENÉRICO	AMP	200	10,98	2.196,00
177	006.001.642	RIVAROXABANA 20MG Marca: EUROFARMA SIMILAR	CPR	5000	0,98	4.900,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023**.

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 18 de 132

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 19 de 132

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.663,60 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 20 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS

CPF: 122.273.368-46/ Sócio-Diretor
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 21 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 80.364,80
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – **CNPJ: 06.968.107/0001-04** – **IE: 224.173.830.116**, com sede à Rua Rodrigues César, 174 – Vila dos Lavradores – CEP: 18609-082 – Cidade: Botucatu – Estado: São Paulo – e-mail: rap@drogaaparecida.com.br – Tel: (14) 3811-8800, neste instrumento representada pela sua **Sócia-proprietária**, a **Sr.ª ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI**, portadora do RG de nº 21.649.681-0 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 170.505.588-50, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME E EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos - Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.001.026	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. Marca: U.QUIMICA DEMEDROX - C/1	FRC	100	15,90	1.590,00
6	006.001.565	ACETATO DE RETINOL(10.000 UI/G), AMINOACIDO (25 MG/G) METIONINA (5 MG/G) E CLORANEFNICOL (5MG/G). POMADA OFTÁLMICA ESTERIL 3,5G Marca: CRISTALIA REGENCEL - C/1	TB	2	14,60	29,20
39	006.001.046	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG 20ML Marca: HIPOLABOR GENÉRICO - C/1	FRC	50	1,18	59,00
41	006.001.045	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML Marca: UNITHER MARIOL GENÉRICO - C/1	FRC	500	1,28	640,00
45	006.001.041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS Marca: BELFAR BELSPAN - C/1	FRC	4	8,80	35,20
46	006.001.040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: GREENPHARMA COLIPAN - C/20	CPR	1000	0,58	580,00
54	006.001.055	CEFALEXINA 500MG Marca: U.QUIMICA GENÉRICO - C/8	CAP	15000	0,62	9.300,00
77	006.001.444	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: ALTHAIA GENÉRICO - C/60	CPR	10000	0,32	3.200,00
79	006.001.568	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 10 ML Marca: ALLERGAN ANESTÉSICO - C/1	FR	4	10,70	42,80
81	006.001.580	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG Marca: ZYDUS GENÉRICO - C/30	CPR	1000	0,84	840,00
88	006.001.631	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: LEGRAND GENÉRICO - C/30	CPR	2000	1,17	2.340,00
100	006.001.570	DIMENIDRATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO GOTAS Marca: CIFARMA NAUSILON B6 - C/1	FR	4	4,90	19,60
102	006.001.747	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG Marca: SHIRE VENVANSE - C/28	CPR	300	14,30	4.290,00
105	002.003.100	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG Marca: CIFARMA VARIFLUX - C/60	CPR	15000	0,425	6.375,00
109	006.001.633	EMPAGLIFLOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER JARDIANCE - C/30	CPR	240	7,20	1.728,00
115	006.001.085	FENOBARBITAL 100MG Marca: U.QUIMICA GENÉRICO - C/30	CPR	10000	0,145	1.450,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 22 de 132

128	006.001.750	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML Marca: CRISTALIA HALO - C/1	FRC	30	5,20	156,00
136	006.001.241	IBUPROFENO 600MG Marca: VITAMEDIC ALGY FLANDERIL - C/20	CPR	20000	0,209	4.180,00
138	006.001.635	INSULINA DEGLUCECA FLEXPEN (TRESIBA) CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML Marca: NOVO NORDISK TRESIBA - C/1	UND	200	174,20	34.840,00
140	006.001.751	LEVETIRACETAM 250MG Marca: EUROFARMA GENÉRICO - C/30	CPR	600	1,05	630,00
144	006.001.096	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Marca: MERCK GENÉRICO - C/30	CPR	20000	0,191	3.820,00
149	006.001.101	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI GENÉRICO - C/20	CPR	1000	0,23	230,00
155	006.001.106	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL Marca: VITAMEDIC NIMELIT - C/1	FRC	50	1,40	70,00
173	006.001.280	PROMETAZINA 25MG Marca: TEUTO PROFERGAN - C/20	CPR	15000	0,16	2.400,00
175	006.001.111	PROPRANOLOL 40MG Marca: OSORIO GENÉRICO - C/20	CPR	10000	0,037	370,00
185	006.001.577	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG Marca: LEGRAND GENÉRICO - C/30	CPR	1000	1,15	1.150,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 23 de 132

registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 80.364,80 (oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 24 de 132

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COM ARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

RAP APARECIDA COM ERGO DE MEDICAMENTOS LTDA

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI

CPF: 170.505.588-50/ *Sócia-proprietária,*
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 25 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 20.913,60
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **AVAREM ED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.195.057/0001-00 – IE: 194.163.016.118**, com sede à Rua Marcos Tamassia, nº 153 – Bairro: Conjunto Habitacional Altos da Boa Vista – Cidade: Avaré – Estado: São Paulo – e-mail: avaremed@hotmail.com – Tel.: (14) 3733-2601, neste instrumento representada pela sua **Proprietária**, a **Sr.ª CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG de nº 24.928.076-0 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 170.325.088-55, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	006.001.477	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO + DILUENTE 12ML + SERINGA - FRASCO 22,5ML Marca: PHARLAB AZITROPHAR	FRC	500	12,90	6.450,00
34	006.001.343	BENZILPENICILINA 300.000 UI INJETAVEL Marca: BLAU PENKARON	FRC	50	10,00	500,00
58	006.001.063	CIMETIDINA 200MG Marca: TEUTO GENERICO	CPR	20000	0,38	7.600,00
62	006.001.629	CITRATO POTÁSSIO MONOHIDRATADO 1080MG Marca: APSEN LITOQT	CPR	1000	1,10	1.100,00
98	006.001.002	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB GENERICO	CPR	2000	0,16	320,00
99	006.001.632	DILTIAZEN 30 MG Marca: EMS GENERICO	CPR	600	0,32	192,00
146	006.001.098	MELOXICAM 15MG Marca: PHARLAB ARTRITEC	CPR	20000	0,10	2.000,00
158	006.001.639	NITROFURANTOINA 100MG Marca: TEUTO NITROFEN	CPR	1000	0,40	400,00
172	006.001.754	PREGABALINA 75MG Marca: TEUTO GENERICO	CPR	2000	0,38	760,00
180	006.001.510	SECNIDAZOL 1G Marca: GLOBO GENERICO	CPR	1000	1,27	1.270,00
190	006.001.511	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 40MG/ML + 8MG/ML 100ML Marca: VITAMEDIC GENERICO	FRC	50	6,432	321,60

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 26 de 132

que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 27 de 132

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 20.913,60 (vinte mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 28 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

AVARAM ED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 170.325.088-55 / Proprietária
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 29 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	073/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 41.360,50
VENCIMENTO DA ATA:	28/ 03/ 2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI – CNPJ: 01.140.868/0001-50 – IE: 647262336117**, com sede à Rua João Antonio Sicoli, nº 560 – Bairro: Jardim Maracanã – Cidade: São José do Rio Preto – Estado: São Paulo – e-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br – Tel.: (17) 3201-1270, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. DENILSON OLÍMPIO**, portador do RG de nº 18.030.139 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 118.115.908-37, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/ 2022**, **Processo Licitatório nº 089/ 2022** e **Pregão Eletrônico nº 017/ 2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	006.001.038	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10M L Marca: PRATI	FRC	200	1,19	238,00
17	006.001.027	ALOPURINOL 300M G Marca: PRATI	CPR	4000	0,31	1.240,00
18	006.001.036	ALPRAZOLAM 2M G Marca: EMS	CPR	3000	0,113	339,00
50	006.001.051	CARBONATO DE LÍTIU 300M G Marca: HIPOLABOR	CPR	10000	0,22	2.200,00
52	006.001.052	CARVEDILOL 25M G Marca: EMS	CPR	30000	0,163	4.890,00
61	006.001.065	CITALOPRAM 2M G Marca: PRATI	CPR	20000	0,154	3.080,00
64	006.001.061	CLONAZEPAM 2M G Marca: GEOLAB	CPR	40000	0,055	2.200,00
69	006.001.567	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 M G Marca: EMS	CPR	15000	0,3777	5.665,50
97	006.001.506	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10M G/ G 60G Marca: SOBRAL	TB	100	3,40	340,00
103	006.001.074	DIMETICONA 75M G GOTAS - FRASCO C/ 15ML Marca: EMS	FRC	1000	1,80	1.800,00
119	006.001.407	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ M L + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ M L FRASCO 133 M L Marca: JP	FRC	100	5,44	544,00
148	006.001.099	METILDOPA 250M G Marca: SANVAL	CPR	15000	0,43	6.450,00
181	006.001.116	SERTRALINA 50M G Marca: GEOLAB	CPR	60000	0,1249	7.494,00
187	002.003.102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50M G Marca: PHARLAB	CPR	10000	0,45	4.500,00
195	006.001.512	TOPIRAMATO 100M G Marca: EMS	CPR	2000	0,19	380,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/ suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 30 de 132

fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 31 de 132

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAM ENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 41.360,50 (quarenta e um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAM ENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 32 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI

DENÍLSON OLÍMPIO

CPF: 184.601.128-02 / Proprietário
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 33 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 26.545,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **BRAM EDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 71.639.975/0001-02 – IE: 334.050.235.114**, com sede à Rua Luiz Marafon, nº 50 – Bairro: Distrito Industrial – Cidade: Guariba – Estado: São Paulo – e-mail: licitação@bramedic.com.br – Tel.: (16) 97407-4157, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. GERALDO MICHEL SANCHES MANSUR**, portador do RG de nº 20.447.022-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 171.975.018-14, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	006.001.688	AMICACINA 500MG/2ML INJETÁVEL Marca: TEUTO TEUTO	AMP	500	11,99	5.995,00
59	006.001.066	CINARIZINA 75M G Marca: NEO QUIMICA NEO QUIMICA	CPR	15000	0,30	4.500,00
85	006.001.347	COMPLEXO B 2ML IV IM INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	5000	3,10	15.500,00
174	006.001.484	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML - IM - 2ML Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	200	2,75	550,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 34 de 132

verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 35 de 132

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAM ENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 26.545,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAM ENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/ 2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 36 de 132

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

BRAM EDIC COM ERGIO DE M EDICM AENTOS
GERALDO MICHEL SANCHES M ANSUR
CPF: 171.975.018-14 / Proprietário
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE M ORAIS – CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 37 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 15.363,44
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49 – IE: 0370037758**, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 – Bairro: Santo Antão, Encantado – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: ciamed@ciamedrs.com.br – Tel.: (51) 3751-9300, neste instrumento representada por sua **Sócia-proprietária**, a **Sr.ª RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portadora do RG de nº 80.436.279-45 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	006.001.480	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML IV - 5ML Marca: ZYDUS ZYDUS	AMP	200	5,19	1.038,00
151	006.001.636	NICOTINA 14 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: MAPPEL MAPPEL	CX	80	70,518	5.641,44
152	006.001.637	NICOTINA 21 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: MAPPEL MAPPEL	CX	80	73,675	5.894,00
191	006.001.742	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG CG/ JATO-DOSE - AEROSOL 200 DOSES Marca: GLAXO GLAXO	FRC	300	9,30	2.790,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 38 de 132

requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 39 de 132

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.363,44 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 40 de 132

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CIAM ED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF: 48.8.351.100-68/ Sócia-proprietária,
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 41 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	076/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 63.798,81
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/ SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 – IE: 90703460-76**, com sede à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1.434 – Bairro: Jardim Canada – Cidade: Maringá – Estado: Paraná – e-mail: anna@cmhfarmaceutica.com.br – Tel.: (44) 3255-3774, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. LEANDRO ROSSONI**, portador do RG de nº 9.927.733-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/ 2022, Processo Licitatório nº 089/ 2022 e Pregão Eletrônico nº 017/ 2022** é a detentora da “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	006.001.018	ACIDO ASCÓRBICO 100M G/ML 5ML I.V, IM Marca: FARMACE FARMACE	AMP	2000	4,80	9.600,00
47	006.001.009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 M G/ML 1ML I.V, I.M. Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	5000	1,512	7.560,00
55	006.001.566	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - USO INTRAVENOSO Marca: BLAU BLAU	AMP	1000	4,08	4.080,00
56	006.001.386	CETOPROFENO 100M G/2ML I.V. Marca: CRISTALIA CRISTALIA	FR/AM	5000	4,20	21.000,00
57	006.001.083	CETOPROFENO 50M G/ML I.M. 2ML Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	5000	2,40	12.000,00
63	006.001.745	CLOBAZAM 10M G Marca: MEDLEY MEDLEY	CPR	600	0,672	403,20
86	006.001.630	CRESTOR 20M G Marca: ASTRAZENECA ASTRAZENECA	CPR	500	10,3589	5.179,45
87	006.001.505	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50M G/ML 1ML Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100	10,20	1.020,00
169	006.001.753	PERICIAZIN SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO 20ML Marca: MEDLEY MEDLEY	FRC	20	19,308	386,16
197	006.001.755	VANCOMICINA 500M G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) I.V Marca: NOVA FARMA NOVA FARMA	FA	500	5,14	2.570,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/ suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 42 de 132

7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 43 de 132

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 63.798,81 (sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 44 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LEANDRO ROSSONI
CPF: 068.074.369-39/ Proprietário
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 45 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	077/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 142.664,49
VENCIMENTO DA ATA:	28/ 03/ 2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – IE: 395.060.142.110**, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Complemento: Galpão 22 – Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Cidade: Jaguariúna – Estado: São Paulo – e-mail: alessandra.rigo@rioclarenseltda.com.br – Tel.: (19) 3522-5800, neste instrumento representada por seu **Representante Legal**, o **Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, portador do RG de nº 35.348.360-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	006.001.054	CARBAM AZEPINA 200M G Marca: TEUTO 1.0370.0472.011-8	CPR	20000	0,195	3.900,00
		CARBAM AZEPINA 200M G CX C/ 5				
53	006.001.739	CEFALOXINA 250/5M L SUSPENSÃO 60M L Marca: TEUTO 1.0370.0509.004-5 CEFALOXINA 250M G/5M L CX C/	FRC	150	8,0646	1.209,69
73	006.001.058	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25M G Marca: CRISTALIA 1.0298.0226.022-9 LONGACTIL 25M G CX C/ 20	CPR	10000	0,2659	2.659,00
80	006.001.482	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50M G/ ML - IM/ IV OU SUBCUTÂNEO - 2M L Marca: TEUTO 1.0370.0502.006-3 TRAMADOL 100M G CX C/ 60AP X	AMP	5000	3,50	17.500,00
93	006.001.070	DIAZEPAM 10M G Marca: NEO Q/ HYP/ BRAIN 1.5584.0121.016-1 DIAZEPAM 10M G CX	CPR	10000	0,0699	699,00
113	006.001.081	FENITOÍNA 10M G Marca: HIPOLABOR 1.1343.0193.003-8 FENITOÍNA 100M G CX C/ 2	CPR	10000	0,1099	1.099,00
117	006.001.086	FLUCONAZOL 150M G Marca: MEDQUIMICA 1.0917.0098.003-1 FLUCONAZOL 150M G CX C	CPR	1000	0,48	480,00
118	006.001.087	FLUOXETINA 20M G Marca: TEUTO 1.0370.0487.006-3 FLUOXETINA 20M G CX C/ 5BL X	CPR	20000	0,084	1.680,00
120	006.001.088	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4M G/ 2,5M L Marca: HYPOFARMA 1.0387.0047.002-9 DEXAMETASONA 4M G CX C/	AMP	5000	2,5999	12.999,50
121	006.001.089	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3M G/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60M L + SERINGA DOSADORA Marca: HIPOLABOR 1.1343.0184.003-9 PREDNISOLONA 3M G/ ML CX	FRC	1000	5,1799	5.179,90
127	006.001.091	HALOPERIDOL 1M G Marca: CRISTALIA 1.0298.0020.022-9 HALO 1M G CX C/ 20BL X 1	CPR	4000	0,1599	639,60
130	006.001.243	HALOPERIDOL 5M G Marca: CRISTALIA 1.0298.0020.025-3 HALO 5M G CX C/ 20BL X 1	CPR	4000	0,2599	1.039,60
131	006.001.508	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML Marca: HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8 PARINEX 5000UI/ 0,25M L	AMP	5000	8,1899	40.949,50
132	006.001.634	HEPARINA SÓDICA SUJINA 5.000 U.I./ ML – 5M L IV/ SC Marca:	AMP	1000	19,8999	19.899,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 46 de 132

133	006.001.387	HIPOLABOR 1.1343.0200.002-6 PARINEX 5.000UI/ M L I V HIDROCLOROTIAZIDA 25M G Marca: MEDQUIMICA 1.0917.0093.004-2	CPR	15000	0,0277	415,50
137	006.001.093	HIDROCLOROTIAZIDA 25M IMIPRAMINA 25M G Marca: CRISTALIA 1.0298.0023.013-6 IMIPRA 25M G CX C/20BL	CPR	7000	0,4129	2.890,30
145	006.001.095	LOSARTANA 50M G Marca: NEO Q/ HYP/ BRAIN 1.5584.0428.015-9 LOSARTANA POTASS	CPR	15000	0,0683	1.024,50
188	006.001.351	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500M G Marca: TEUTO 1.0370.0463.006-2 ANDROCORTIL 500M G CX C/50F	FR/AM	5000	5,6799	28.399,50

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 47 de 132

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 142.664,49 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no item 6.2. será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 48 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COM ARCA DE OUROESTE** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71/ Representante
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 49 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	078/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 2.666,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/ SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **DIM EBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 56.081.482/0001-06 – IE: 582.196.195.118**, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Bairro: Vila Virgínia – Cidade: Ribeirão Preto – Estado: São Paulo – CEP: 14030-430 – e-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br – Tel.: (16) 3519-3170, neste instrumento representada por seu **Sócio-gerente**, o **Sr. LUIZ CARLOS GELOTTI**, portador do RG de nº 4.169.049 SSP/ SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/ 2022, Processo Licitatório nº 089/ 2022 e Pregão Eletrônico nº 017/ 2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	006.001.344	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - INJETAVEL - 10ML Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	200	0,53	106,00
67	006.001.050	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	2000	0,48	960,00
68	006.001.345	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	2000	0,52	1.040,00
114	006.001.571	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML EV IM Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	200	2,80	560,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/ suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/ suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/ suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 50 de 132

verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 51 de 132

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.666,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 52 de 132

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

DIM EBRAS COM ERCIAL HOSPITALAR LTDA

LUIZ CARLOS GELOTTI

CPF: 290.459.598-87 / Sócio-gerente

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 53 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 10.272,20
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.271.474/0001-82 – IE: 224.091.620.114**, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218 – Bairro: Vila Santa Therezinha de Menino Jesus – Cidade: Botucatu – Estado: São Paulo – e-mail: licitacoes@fragnari.com.br – Tel.: (14) 3814-0512, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário**, o **Sr. LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**, portador do RG de n. 26.367.554-3 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 285.260.378-03, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.001.023	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: PRATI GENÉRICO	FRC	500	5,50	2.750,00
7	006.001.405	ACETONIDA TRIANCINOLONA - 1M G/ G - TUBO 10G Marca: EMS GENÉRICO	TB	200	3,65	730,00
15	006.001.627	ALCAFTADINA 0,25% 3M L M Marca: ALLERGAN LASTACFT	FRC	8	58,90	471,20
35	006.001.342	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL Marca: EUROFARMA BENZETACIL	FRC	200	9,00	1.800,00
82	006.001.581	CLODRIDRATO DE TRAZODONA 50M G Marca: ALTHAIA GENÉRICO	CPR	1000	0,37	370,00
135	006.001.092	IBUPROFENO 100M G/ M L FRASCO GOTAS. 20M L M Marca: GERMED GENÉRICO	FRC	1000	4,10	4.100,00
183	006.001.756	SOLUÇÃO OFTÁLMICA CLODRIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLODRIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - FRASCO 10 M L M Marca: ALLERGAN ANESTESICO	FRC	5	10,20	51,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 54 de 132

podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 55 de 132

mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.272,20 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 56 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS
CPF: 285.620.378-03/ Sócio-diretor
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 57 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	080/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 38.002,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 17.472.278/0001-64 – IE: 170/0009050**, com sede à Rua das Roseiras, nº 50 – Bairro: Centro – Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000 – e-mail: licitacao@goldenplus.net.br – Tel.: (54) 3523-2202, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador o Sr. MARCELO M AROSTICA**, portador do RG de nº 1076099215 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 820.347.290-72, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/ 2022, Processo Licitatório nº 089/ 2022 e Pregão Eletrônico nº 017/ 2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.017	AAS INFANTIL 100M G Marca: Brasterapica Brasterapica	CPR	40000	0,05	2.000,00
44	006.001.043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 2,5/20M G Marca: Hipolabor Hipolabor	AMP	5000	3,61	18.050,00
48	006.001.053	CAPTOPRIL 25M G Marca: Sanval Sanval	CPR	10000	0,03	300,00
94	006.001.569	DIAZEPAM 5 M G/ML - 2ML EV IM Marca: Santisa Santisa	AMP	2000	0,72	1.440,00
96	006.001.073	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25M G/ML C/ 3ML M Marca: Farmace Farmace	AMP	5000	1,57	7.850,00
147	006.001.004	METFORMINA 850M G Marca: Prati Prati	CPR	10000	0,11	1.100,00
150	006.001.349	METRONIDAZOL CREM E VAGINAL Marca: Prati Prati	TB	200	6,99	1.398,00
157	006.001.242	NISTATINA 100.000UI/4G CREM E VAGINAL 60G +14	TB	400	6,16	2.464,00
171	006.001.109	APLICADORES VAGINAIS DESCARTÁVEIS Marca: Greenpharma Greenpharma	CPR	20000	0,17	3.400,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 58 de 132

podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 59 de 132

mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.002,00 (trinta e oito mil e dois reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 60 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

GOLDENPLUS – COM. DE M ED. E PROD. HOSP. LTDA.
MARCELO M AROSTICA
CPF: 820.347.290-72/ Sócio-diretor
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 61 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	081/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 62.076,40
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 43.295.831/0001-40 – IE: 108.698.639.115**, com sede à Avenida Agua Fria, nº 981/985 – Bairro: Agua Fria – Cidade: São Paulo – Estado: São Paulo – e-mail: cadastro@interlab.com.br – Tel.: (11) 2997-9177, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário**, o **Sr. LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG de nº 7.866.931-5-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	006.001.579	APIXABANA 2,5M G Marca: ELIQUIS 2,5 M G - WYETH REFERÊNCIA	CPR	2000	4,22	8.440,00
29	006.001.503	APIXABANA 5 M G Marca: ELIQUIS 5 M G - WYETH REFERÊNCIA	CPR	3000	4,22	12.660,00
78	006.001.445	CLODRATO DE METILFENIDATO 10M G LA Marca: RITALINA LA 10 M G - NOVARTIS REFERÊNCIA	CPR	300	3,10	930,00
101	006.001.068	DIMENDRINATO 3M G/ ML + CLODRATO. DE PIRIDOXINA 5M G/ ML + GLICOSE 100M G/ ML + FRUTOSE 100M G/ ML B6 DL 10M L E.V. Marca: DRAMIN B6 DL - COSMED REFERÊNCIA	AMP	5000	7,77	38.850,00
178	006.001.590	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 10M G/ 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSA CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 M L Marca: NORIPURUM 100 M G - BLANVER REFERÊNCIA	CX	30	39,88	1.196,40

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc.,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 62 de 132

serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 63 de 132

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 62.076,40 (sessenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 64 de 132

já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, tendo como testemunha a Equipe de apoio do Registro de Preços, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR
CPF: 034.113.418-07/ Sócio-proprietário
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 65 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	082/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 29.820,46
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **LUM AR COM ERÇIO DE PRODUTOS FARM ACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.695/0001-52 – IE: 310.049.440.111**, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745 – Bairro: Distrito Industrial Antônio Della Torres – Cidade: Franca – Estado: São Paulo – CEP.: 14406-091 – e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br – Tel.: (16) 3721-1102, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador do RG de nº 10.373.379 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 048.931.918.10, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/ 2022, Processo Licitatório nº 089/ 2022 e Pregão Eletrônico nº 017/ 2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	006.001.502	ACETATO DE RETINOL 5500UI/ML + COLECALCIFEROL 2200UI/ML GOTAS 10ML Marca: NATULAB- VITAM (AC.RETINOL/ COLECAL)GTS10ML	FRC	50	6,45	322,50
27	006.001.030	AM PICILINA 500MG Marca: PRATI AM PICILINA 500MG EV. 12CS	CAP	500	0,44	220,00
33	006.001.039	BENSILATO ANLÓDIPINO 5MG Marca: BRAINFARM A BESILATO ANLÓDIPINO 5MG 30CP	CPR	40000	0,03	1.200,00
36	006.001.008	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTALIA CINETOL(BIPERIDENO)2MG EV. 10CP	CPR	15000	0,23	3.450,00
60	006.001.064	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI CIPROFLOXACINO 500MG EV. 15CP	CPR	20000	0,25	5.000,00
65	006.001.062	CLORETO DE BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL - FRASCO C/ 30ML Marca: NATULAB NASOJET(CLOR.SODIO) 30ML	FRC	200	2,79	558,00
76	006.001.478	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (GOTAS 4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML Marca: CRISTALIA LEVOZINE(LEVOMEPRO)40MG GTS.20ML	FRC	4	11,24	44,96
84	002.003.099	COLCHICINA 0,5MG Marca: GEOLAB CIXIN(COLCHICINA)0,5MG 20CP	CPR	1000	0,21	210,00
89	006.001.218	DEXAMETASONA 1 MG/ G CRM 10 G Marca: GREEN PHARMA DEXAGREEN(DEXAMETASONA) CR. 10G	TB	5000	1,45	7.250,00
92	006.001.077	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: BRAINFARM HISTAMIN(DEXCLORFENIRAMINA) 2MG 20CP	CPR	15000	0,05	750,00
104	006.001.487	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG Marca: EM SIGMA PHARMA ISORDIL(ISOSSORBIDA) 5MG 30CP.SJB	CPR	60	0,30	18,00
110	006.001.011	ENALAPRIL 20MG Marca: BRAINFARM A M ALEATO ENALAPRIL 20MG 30CP	CPR	30000	0,05	1.500,00
111	006.001.079	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ 5ML 1 AMPOLA DE 1ML + SERINGA Marca: MABRA ENAN.NORET.-VAL.ESTRADIOL SER. 1ML	UND	200	13,00	2.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 66 de 132

156	006.001.752	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G Marca: CIFARMA OXYDERM E(NISTATINA+OX.ZINCO)POM.60G	TB	1000	5,80	5.800,00
163	006.001.573	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 M G Marca: BRAINFARMA OXALATO ESCITALOPRAM 10M G 30CP	CPR	1000	0,19	190,00
176	006.001.575	RISPERIDONA 1 M G Marca: ACCORD RISPERIDONA 1M G 30CP	CPR	600	0,12	72,00
182	006.001.743	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9,0M G/ML GOTAS 30 ML Marca: NATULAB NASOJET(CLOR.SODIO) 30ML	FRC	100	1,75	175,00
196	006.001.644	TOPIRAMATO 50M G Marca: ZYDUS NIKKHO TOPIRAMATO 50M G 60CP	CPR	2000	0,23	460,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023**.

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORM AÇÕES COM PLENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 67 de 132

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.820,46 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 68 de 132

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

LUMAR COM. DE PROD. FARM AC. LTDA
GILBERTO M ARCOS BORGES DE FREITAS
CPF: 048.931.918.10/ Sócio-administrador
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 69 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 43.071,85
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 33.315.644/0001-28 – IE: 451132422115**, com sede à Rua Avenida Engenheiro Newton Flavio Silva Pinto, nº 2.571 – Bairro: Residencial Celina Dalul – Cidade: Mirassol – Estado: São Paulo – e-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com – Tel.: (17) 2122-1938, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr. MAYARA ALDEGHERI**, portadora do RG de nº 35.113.292-2 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 387.241.828-93, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	006.001.423	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	250	0,399	99,75
42	006.001.048	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	2,99	14.950,00
71	006.001.406	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: SANDOZ	CPR	5000	0,769	3.845,00
72	006.001.346	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	5000	0,313	1.565,00
112	006.001.080	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS	CPR	20000	0,289	5.780,00
116	006.001.483	FITOMENADIONA 10MG/M.L - IM - 1ML Marca: CRISTALIA	AMP	200	2,46	492,00
123	006.001.082	FUROSEMIDA 40MG Marca: HIPOLABOR	CPR	20000	0,053	1.060,00
124	006.001.749	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL Marca: FRESENIUS	AMP	500	2,95	1.475,00
125	006.001.090	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	15000	0,029	435,00
129	006.001.582	HALOPERIDOL 5MG/M.L - 1ML IM Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	100	3,261	326,10
142	006.001.684	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750MG Marca: BIOSINTETICA	CPR	2000	5,34	10.680,00
164	006.001.574	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG Marca: NOVA QUIMICA	CPR	1000	0,499	499,00
186	006.001.687	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: BIOLAB	CPR	4000	0,309	1.236,00
194	006.001.744	TOBRAMICINA 0,3% 5ML Marca: NEO QUIMICA	FRC	100	6,29	629,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/ suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/ suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 70 de 132

podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 71 de 132

mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 43.071,85 (quarenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 72 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

MAYARA ALDEGHERI

CPF: 387.241.828-93/ Sócia-administradora

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 73 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	084/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 5.499,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/ SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MEDPRIME MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 31.662.268/0001-12 – IE: 784.013.346.118**, com sede à Rua Nelma Jesus da Silva, nº 270 – Complemento: Sala 1 – Bairro: Jardim dos Jatobás – Cidade: Ipiranga – Estado: São Paulo – e-mail: medprime@terra.com.br – Tel.: (17) 99661-7078, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário**, o **Sr. GILSON FERRAZ BORIN**, portador do RG de nº 25.301.411-6 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 121.807.068-47, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	006.001.031	AM OXICILINA 500MG Marca: Pharlab	CPR	15000	0,339	5.085,00
184	006.001.643	SOM ALGIN CARDIO 81 M.G Marca: EMS	CPR	600	0,69	414,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 74 de 132

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 75 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 76 de 132

ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

M EDPRIM E M EDICAM ENTOS EIRELI
GILSON FERRAZ BORIN
CPF: 121.807.068-47/ Sóci-proprietário
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE M ORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 77 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 22.295,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 34.772.843/0001-28 – IE: 90825860-64**, com sede à Rua Cuiabá, nº 5.018 – Complemento: Sala 02 – Bairro: Alto Alegre – Cidade: Cascavel – Estado Paraná – e-mail: novaoeste.pr@gmail.com – Tel.: (45) 3303-4090, neste instrumento representada por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª JAQUELINE ALVES COSTA**, portadora do RG de nº 8.594.982-9 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 049.541.878-07, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	006.001.076	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	UND	5000	3,98	19.900,00
122	006.001.279	FUROSEMIDA 20MG/2ML Marca: SANTISA SANTISA	AMP	500	4,79	2.395,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 78 de 132

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 79 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.295,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 80 de 132

ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
JAQUELINE ALVES COSTA
CPF: 049.541.879-07/ Sócia-Administradora
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 81 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 20.831,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20 – IE: 90804025-27**, com sede à Avenida Robert Koch, nº 1.553 – Bairro: Aragarça – CEP.: 86037-010 – Cidade: Londrina – Estado: Paraná – e-mail: comercial@modelocit.com.br – Tel.: (43) 98802-6001, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário**, o **Sr. AILTON APARECIDO DA COSTA**, portador do RG 3.969.860-9 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 539.089.539-87, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	006.001.476	ÁCIDO FÓLICO 5M G Marca: NATULAB NATULAB	CPR	20000	0,049	980,00
106	006.001.740	DIPIRONA 500M G/ML GOTAS 10ML Marca: NATULAB NATULAB	FRC	10000	1,46	14.600,00
166	006.001.448	PARACETAMOL 200M G/ML 15ML L GOTAS Marca: NATULAB NATULAB	FRC	300	2,17	651,00
179	006.001.388	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G Marca: NATULAB UND NATULAB		5000	0,92	4.600,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 82 de 132

Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 83 de 132

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 20.831,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 84 de 132

Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

AILTON APARECIDO DA COSTA

**CPF: 539.089.539-87/ Sócio-proprietário
DETENTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 85 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 3.000,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MMH MED COM ÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47 – IE: 90681170-78**, com sede à Rodovia PR-317, nº 6.752 – Complemento: Barracão B – Bairro: Parque Industrial, nº 200 – Cidade: Maringá – Estado: Paraná – CEP.: 87035-510 – e-mail: contato@mmhmed.com.br – Tel.: (44) 3354-5826, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário**, o **Sr. MARCELINO LAHOUD**, portador do RG de nº 2.079.474 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 055.827.719-56, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	006.001.748	DIPIRONA SÓDICA 1G Marca: PRATI	CPR	5000	0,60	3.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 86 de 132

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 87 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 88 de 132

Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	M M H M ED COM . DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – M E MARCELINO LAHOUD CPF: 055.827.719-56/ Sócio-proprietário DETENTOR DA ATA
Testemunhas:	
1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE M ORAIS – CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 89 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 17.320,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/03/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 02.786.436/0001-83 – IE: 209.248.284.110**, com sede à Rua Dr. Adolpho Miraglia, nº 1-100 – Bairro: Vila Regina – Cidade: Bauru – Estado: São Paulo – e-mail: licitacao@humanaalimentar.com.br – Tel.: (14) 3104-1880, neste instrumento representada por sua **Procuradora**, a **Sr.ª LUIANA RENATA PIRES CORREIA**, portadora do RG de nº 27.713.330-0 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 200.110.588-62, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022** é a detentora da “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
160	006.001.640	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E LT MINERAIS. Marca: TROPHIC BASIC ENTERAL/ PRODIET POTE 400G		500	34,64	17.320,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 90 de 132

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 91 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 92 de 132

ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

HUMANA ALIMENTAR DIST. MED. PROD NUTR LTDA
LILIANE RENATA PIRES CORREIA
CPF: 200.110.588-62/ Procuradora
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 93 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	089/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	089/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	094/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.252,56
VENCIMENTO DA ATA:	28/ 03/ 2023

Aos vinte e nove (29 dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELLI EPP- CNPJ: 14.504.853/0001-75 – IE: 304.059.322.116**, com sede à Rua Av. Carlos Barozzi, nº 713 – Bairro: Brasilândia – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: passomed.adm@gmail.com – Tel.: (17) 3463-3961, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. JEANDRESON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 094/ 2022, Processo Licitatório nº 089/ 2022 e Pregão Eletrônico nº 017/ 2022** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 7 (SETE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/ suplementos – Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	006.001.010	DEXCLORFENIRAMINA 2 M/G/ 5M L SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML Marca: PRATI PRATI	FRC	500	2,62	1.310,00
153	006.001.638	NICOTINA 7 M/G/ 24H C/ 07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: GSK GSK	CX	80	61,782	4.942,56

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 28 de março de 2023.**

1.2. Os medicamentos/ suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 7(sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/ suplementos em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/ suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 94 de 132

verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 95 de 132

oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAM ENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.252,56 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2031.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAM ENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 094/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 96 de 132

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELLI - EPP
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS
CPF: 375.729.538-24/ Proprietário
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 97 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 202.068,70
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA.** – **CNPJ: 12.807.801/0001-42** – **IE: 718.057.631.110**, com endereço à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.824 – Bairro: Estação – CEP: 15501-385 – Cidade: Votuporanga – Estado: São Paulo – e-mail: donanena1@gmail.com – Tel.: (17) 3421-5785 neste instrumento representada por seu **Procurador Legal**, o **Sr. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG de nº 18.307.206 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.380.228-65, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	3509 Código	MERCADO DONA NENA LTDA. - CNPJ: 12.807.801/0001-42 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.561	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5KG Marca: FABIANA PCT	PCT	1500	20,85	31.275,00
2	003.001.005	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Marca: GUARANI PCT	PCT	200	17,72	3.544,00
3	003.002.379	AMIDO DE MILHO - 500G Marca: SIAMAR PCT	PCT	60	8,99	539,40
4	003.002.479	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO E FATIADO - BALDE DE 2 KG Marca: FEUDO BD	BD	150	62,50	9.375,00
6	003.002.156	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO - 500 G Marca: PANCO PCT	PCT	900	6,92	6.228,00
10	003.001.064	COLORIFICO 500G Marca: SINHÁ PCT	PCT	50	10,25	512,50
11	003.001.696	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1KG Marca: PRIMOR KG	KG	300	6,35	1.905,00
12	003.002.535	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS Marca: TRISANTE UND	UND	150	7,89	1.183,50
14	003.002.158	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE 1 KG Marca: CALDO GROSSO PCT	PCT	900	11,90	10.710,00
15	003.002.537	FUBÁ, PACOTE DE 1 KG Marca: SINHÁ PCT	PCT	200	6,76	1.352,00
16	003.001.234	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO - PCT. 500GR Marca: GALO PCT	PCT	600	5,77	3.462,00
17	003.002.482	MILHO VERDE, PESO LÍQUIDO 2,7 KG PESO DRENADO 1,7 KG Marca: FUGINI UND	UND	90	27,45	2.470,50
18	003.002.483	MOLHO DE TOMATE - 4 KG Marca: QUERO UND	LATA	80	27,76	2.220,80
19	003.002.159	ÓLEO DE SOJA - 20 X 900ML Marca: CONCORDIA CX	CX	70	206,00	14.420,00
20	003.002.484	ORÉGANO 1 KG Marca: PONZAN PCT	PCT	15	55,00	825,00
21	003.002.384	POLVILHO DOCE - 500G Marca: PONZAN PCT	PCT	250	8,48	2.120,00
22	003.002.485	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50G Marca: KAZUMI E PCT	PCT	200	6,45	1.290,00
23	003.001.565	SAL REFINADO IODADO - EM B. 1KG Marca: UNIÃO PCT	KG	200	2,24	448,00
24	003.001.566	VINAGRE BRANCO - EM B. 750ML Marca: FORTALEZA UND	UND	50	2,96	148,00
28	003.001.239	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECIXA Marca: RICO KG	KG	2500	9,89	24.725,00
32	003.002.412	MANTEIGA PURA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G Marca: MATILAT UND	UND	600	27,65	16.590,00
33	003.002.541	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG Marca: CREMOSY UND	UND	300	19,50	5.850,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 98 de 132

34	003.001.320	QUEIJO TIPO M USSARELA Marca: D'NEVE PEÇA 4 KG	KG	150	252,00	37.800,00
35	003.002.542	REQUEIJÃO CREMOSO - 500G Marca: VIGOR UND	UND	600	25,20	15.120,00
48	003.001.567	OVOS DE GALINHA Marca: DA TERRA DZ	DZ	500	8,40	4.200,00
49	003.001.658	BATATA LISA Marca: CEASA KG	KG	500	4,69	2.345,00
54	003.002.080	MACARRÃO DE SEM OLA, TIPO ARGOLINHA - PCT. 500GR Marca: GALO PCT	PCT	300	4,70	1.410,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que "**deverá**" ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORM AÇÕES COM PLENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 99 de 132

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 202.068,70 (duzentos e dois mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 100 de 132

por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na *Imprensa Oficial do Município* – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

MERCADO DONA NENA LTDA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
CPF: 109.380.228-65 / Procurador Legal
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 101 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 9.761,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – EPP – CNPJ: 22.276.236/0001-98 – IE: 405.043.165.110**, com endereço à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 170 – Complemento: Sala 21B – Bairro: Centro – CEP: 15200-000 – Cidade: José Bonifácio – Estado: São Paulo – e-mail: lspregoes@gmail.com – Tel.: (17) 3363-4424 neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO**, portador do RG de nº 27.580.357-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 294.934.228-01, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	9164	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - CNPJ: 22.276.236/0001-98	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	003.002.088	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA - 400 G Marca: DALLAS PCT	PCT	900	5,21	4.689,00
7	003.002.532	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - 400G Marca: DALLAS PCT	PCT	800	6,34	5.072,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 102 de 132

responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 103 de 132

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.761,00 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no item 6.2. poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 104 de 132

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – EPP

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO

CPF: 294.934.228-01 / Sócio-administrador

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 105 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	092/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/ 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/ 2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 18.802,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/ 2/ 2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 56.510.639/0001-71 – IE: 304.025.029.118**, com endereço à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3.356 – Bairro: Coester – CEP: 15603-087 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: prontinho@prontinho.com.br – Tel.: (17) 3442-3944 neste instrumento representada por sua **Sócia Proprietária**, a **Sr.ª CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**, portadora do RG de nº 27.686.847-X SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 222.842.138-39, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	404	PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		56.510.639/0001-71				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	003.002.533	CACAU EM PÓ 100% Marca: Marca Própria Caixa 8 kg	CX	30	469,40	14.082,00
9	003.002.534	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR Marca: Alca Foods Pct 1 kg	PCT	80	26,00	2.080,00
13	003.002.536	FAROFA DE SOJA - PACOTE COM 1 KG E CAIXA COM 20 KG Marca: Majo Caixa 20 kg	CX	6	440,00	2.640,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 106 de 132

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 107 de 132

oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.761,00 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 108 de 132

já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

PRONTINHO INDÚSTRIA E COM ÉRCIO LTDA

CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES

CPF: 222.842.138-39 / Sócia Proprietária

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 109 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 258.200,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CR FOODS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 42.910.906/0001-93 – IE: 304.189.323.110**, com endereço à Rua Eladia Esser, nº 674 – Bairro: Parque Universitário – CEP: 15601-316 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: gerencia@crfoods.ind.br – site: www.crfoods.ind.br – Tel.: (17) 3463-0600 neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. RICARDO HENRIQUE MARQUES**, portador do RG de nº 25.283.509-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 345.554.828-83, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	9165 Código	CR FOODS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- CNPJ: 42.910.906/0001-93	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	003.002.538	CARNE BOVINA - PATINHO CUBO Marca: CR FOODS CONFORME EDITAL	KG	2500	29,69	74.225,00
26	003.002.539	CARNE BOVINA - PATINHO MOÍDA Marca: CR FOODS CONFORME EDITAL	KG	4000	27,15	108.600,00
27	003.001.908	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA Marca: PIONEIRO CONFORME EDITAL	KG	3500	11,90	41.650,00
30	003.002.540	CARNE SUÍNA - PALETA Marca: CR FOODS CONFORME EDITAL	KG	2500	13,49	33.725,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 110 de 132

com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 111 de 132

comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 112 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

CR FOODS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

RICARDO HENRIQUE MARQUES

CPF: 345.554.828-83 / Sócio-administrador

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** – CPF: 219.600.918-08
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** – CPF: 308.138.718-32
- **VALDEVINO DE CARVALHO** – CPF: 044.789.618-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 113 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 23.760,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **S. R. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.275.878/0001-11 – IE: 28.435.459-7**, com endereço à Avenida João Pedro Predossian, nº 3.419 – Bairro: Vila Garcia – CEP: 75570-000 – Cidade: Aparecida do Taboado – Estado: Mato Grosso do Sul – e-mail: gilberto.moriss@gmail.com – Tel.: (67) 3565-1744 neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO**, portador do RG de nº 748.528 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 994.168.751-04, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	8011	S. R. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.275.878/0001-11	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	003.001.559	Descrição do Produto/ Serviço CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO Marca: BELLO CONFORME EDITAL	KG	1200	19,80	23.760,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 114 de 132

após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 115 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no item 6.2. poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 116 de 132

aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

S. R. A. COM ÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

CPF: 994.168.751-04 / Proprietário

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 117 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 75.600,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **LEITE RITÂNIA LTDA EPP – CNPJ: 00.547.176/0001-68 – IE: 317.006.923.116**, com endereço à Sítio São João KM 8, nº S/N – Bairro: Nova Palmira – CEP: 15300-000 – Cidade: General Salgado – Estado: São Paulo – e-mail: laticinioritania@hotmail.com – Tel.: (17) 3832-1394 neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. RICARDO PESSUTI DE ANDRADE**, portador do RG de nº 40.046.423-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 315.831.898-90, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	5119 Código	LEITE RITANIA LTDA - CNPJ: 00.547.176/0001-68 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	003.001.066	LEITE PASTEURIZADO Marca: RITÂNIA PASTEURIZADO	LEITE LT	12000	6,30	75.600,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 118 de 132

após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 119 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 120 de 132

aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

LEITE RITÂNIA LTDA EPP

RICARDO PESSUTI DE ANDRADE

CPF: 315.831.898-90 / Sócio Administrador

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08**
- **FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32**
- **VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 121 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 29.196,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP – CNPJ: 24.542.489/0001-91 – IE: 355.010.960.111**, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 1.296 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Indiaporã – Estado: São Paulo – e-mail: mercadopadero@gmail.com – Tel.: (17) 3842-7133 / (17) 99768-1949, neste instrumento representado por sua **Proprietária**, a **Sr.ª DAFFINE VALÉRIO SOCORRO SANCHES**, portadora do RG de nº 57.632.135-7 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 470.734.098-94, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	4680	DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES – EPP – CNPJ: 24.542.489/0001-91	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
36	003.001.412	PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO Marca: propria	KG	1800	13,97	25.146,00
55	003.001.976	MINI PÃO DE LEITE Marca: propria	KG	300	13,50	4.050,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 122 de 132

responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 123 de 132

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no item 6.2. poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 124 de 132

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, tendo como testemunha a Equipe de apoio do Registro de Preços, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES – EPP
DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES
CPF: 470.734.098-94 / Proprietária
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 125 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 42.452,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA – CNPJ: 01.046.618/0001-55 – IE: 83.100.112-75**, com endereço à Travessa A, nº 15 – Bairro: Centro – CEP: 87225-000 – Cidade: Japurá – Estado: Paraná – e-mail: maqueapolpas@gmail.com – Tel.: (44) 3635-1455, neste instrumento representada por seu **Sócio-administrador**, o **Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, portador do RG de nº 10.405.902-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 064.968.239-44, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	8696 Código	MAQUEA & MAQUEA LTDA - CNPJ: 01.046.618/0001-55 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	003.002.543	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	300	8,88	2.664,00
38	003.002.544	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	200	8,95	1.790,00
39	003.002.545	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	600	7,78	4.668,00
40	003.002.546	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	100	8,60	860,00
41	003.002.547	POLPA DE FRUTA, SABOR LARANJA Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	200	9,99	1.998,00
42	003.002.548	POLPA DE FRUTA, SABOR LIMÃO Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	100	14,99	1.499,00
43	003.002.549	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	600	19,99	11.994,00
44	003.002.550	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	200	19,99	3.998,00
45	003.002.551	POLPA DE FRUTA, SABOR PÊSSEGO Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	100	17,85	1.785,00
46	003.002.552	POLPA DE FRUTA, SABOR TANGERINA Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	400	17,99	7.196,00
47	003.002.553	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA Marca: MARCA PROPRIA KG	KG	200	20,00	4.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 126 de 132

gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 127 de 132

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 42.452,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no **item 6.2.** poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 128 de 132

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

MAQUEA & MAQUEA LTDA

FERNANDO HENRIQUE MAQUEA POLO

CPF: 064.968.239 / Sócio Administrador

DETENTORA DA ATA

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08
- FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32
- VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 129 de 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	092/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 18.802,00
VENCIMENTO DA ATA:	28/2/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (8) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Smões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa **RODRIGO BINHARDI 30572183852 – CNPJ: 31.130.942/0001-18 – IE: 44.012.391.110**, com endereço à Rua João Caineli, nº 2.510 – Bairro: Centro – CEP: 15625-000 – Cidade: Meridiano – Estado: São Paulo – e-mail: binhardirodrigo@gmail.com – Tel.: (17) 99706-0909, neste instrumento representada por seu **Proprietário, o Sr. RODRIGO BINHARDI**, portador do RG de nº 33.423.152-8-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 305.721.838-52, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 088/2022 – Processo Administrativo nº 092/2022** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DA CRECHE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, dos itens abaixo discriminados:

Item	8010	RODRIGO BINHARDI 30572183852 - CNPJ: 31.130.942/0001-18	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	003.001.139	ABACAXI Marca: CEASA	UND	900	4,70	4.230,00
51	003.001.035	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	5500	3,99	21.945,00
52	003.002.009	MAMÃO PAPAIA Marca: CEASA	KG	500	7,90	3.950,00
53	003.001.572	MAÇA FUGI OU GALA Marca: CEASA	KG	2000	7,90	15.800,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 28 de fevereiro de 2023**.

1.2. Está Ata poderá ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme o que determina o Art. 11, do Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014

1.3. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 130 de 132

após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os materiais) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 131 de 132

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 3 (três) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.925,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02..... PREFEITURA MUNICIPAL
021003..... Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07..... GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0142.2039.0000. Manutenção Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000. Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000. Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000. Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal

6.3. As dotações constantes no item 6.2. poderão ser substituídas ou alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/ 2022 – Processo Licitatório nº 088/ 2022 – Processo Administrativo nº 092/ 2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1260

Página 132 de 132

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim, tendo como testemunha a Equipe de apoio do Registro de Preços, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

RODRIGO BINHARDI 30572183852
RODRIGO BINHARDI
CPF: 305.721.838-52 / Proprietário
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOM EADOS PELA PORTARIA N° 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE M ORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1276-f93a-b8b4-48bb

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1260, ano VII, veiculado em 30 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 30/08/2022 às 16:51:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1276-f93a-b8b4-48bb>